REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 24 de Fevereiro de 2004



Série

Número 38

Suplemento

Sumário

HOTÉIS ATLÂNTICO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIAE DE GESTÃO DE HOTÉIS, S.A. Convocatória

ITI - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS NA ILHADA MADEIRA, S.A. Convocatória

M. & J. PESTANA- SOCIEDADE DE TURISMO DAMADEIRA, S.A. Convocatória

HOTÉIS ATLÂNTICO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIAE DE GESTÃO DE HOTÉIS, S.A.

Hoteis Atlântico - Sociedade Imobiliária e de Gestão de Hotéis, S.A.;

Sede: Largo António Nobre - 9004-531 Funchal;

Número de pessoa colectiva: 511035900;

Capital Social: 6.050.000 Euros:

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do

Funchal sob o n.º 04106.

Assembleia Geral Anual

Convocatória

Nos termos do Contrato de Sociedade e da Lei, convoco os Senhores Accionistas para reunirem em Assembleia Geral Anual da Sociedade, a ter lugar na sua sede social, ao Largo António Nobre, na cidade do Funchal, no dia 26 de Março de 2004, pelas 11H30, com a seguinte Ordem do Dia:

- Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas relativos ao exercício de 2003;
- 2- Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade,

Requisitos para a participação e exercício do direito de voto:

- a) Poderão participar na Assembleia Geral os accionistas com direito a, pelo menos, um voto, sendo que a cada 100 acções corresponde um voto;
- b) Os accionistas possuidores de um número de acções que não atinja o fixado na alínea anterior, poderão agrupar-se de forma a reunirem o número de acções necessárias ao exercício do direito de voto, fazendo--se, nesse caso, representar por um deles;
- Qualquer accionista com direito a voto pode fazer-se representar na Assembleia por outro accionista, mediante simples carta endereçada ao Presidente da Mesa, a quem compete apreciar a autenticidade da mesma;
- d) Os accionistas que sejam pessoas colectivas deverão identificar, por carta dirigida ao Presidente da Mesa, quem os representa na Assembleia Geral.

Os elementos de informação previstos no nº1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais estarão à disposição dos Senhores Accionistas na sede social durante os 15 dias anteriores à data da reunião da Assembleia Geral.

Funchal, 24 de Fevereiro de 2004.

O Presidente da Mesada Assembleia Geral, Deodato Nuno de Azevedo Coutinho

ITI - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS NAILHADA MADEIRA, S.A.

Iti - Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira; Sede: Casino da Madeira, Quinta Vigia, Rua Imperatriz D.ª Amélia, 55 - 9000-018 Funchal;

Número de pessoa colectiva: 511 008 740;

Capital Social: 8.000.000 Euros;

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 1733

Assembleia Geral Anual

Convocatória

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Accionistas para reunirem em Assembleia Geral Anual da Sociedade, a ter lugar, ao abrigo do Artigo 377°, N° 6, do Código das Sociedades Comerciais, no Pestana Casino Park Hotel, Rua Imperatriz Dª Amélia, no Funchal, na Sala Paris - 5° andar, no dia 26 de Março de 2004, pelas 9H30, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1 Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas relativos ao exercício de 2003;
- 2 Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3 Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- 4 Deliberar sobre a eleição dos órgãos sociais para o triénio 2004-2006;
- 5 Deliberar sobre a Remuneração dos Administradores;
- 6 Deliberar sobre a dispensa da caução dos Administradores.

A participação e o exercício do direito de voto estão subordinados aos seguintes preceitos estatutários:

- a) AAssembleia Geral é constituída pelos accionistas que, até 3 dias antes do designado para a respectiva reunião, mostrem ter, pelo menos, 100 acções registadas ou depositadas em seu nome;
- b) Os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não podem assistir às Assembleias Gerais;
- c) Os accionistas possuidores de menos de 100 acções poderão agrupar-se de forma a completarem ou excederem esse número, fazendo-se representar por um deles nas Assembleias Gerais;
- d) A Assembleia Geral pode deliberar, em primeira convocação, desde que estejam presentes ou representados accionistas titulares de acções correspondentes a, pelo menos, metade do capital social e em segunda convocação seja qual fôr o número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado;
- No entanto, para que a Assembleia Geral possa deliberar sobre a alteração dos estatutos, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os

- quais a lei exija maioria qualificada, devem estar presentes ou representados accionistas que detenham acções correspondentes a, pelo menos, cinquenta e um por cento do capital social;
- f) Os accionistas com direito de voto poderão fazer-se representar na Assembleia Geral pelos respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes, por um membro do Conselho de Administração ou por outro accionista;
- g) Os accionistas que sejam pessoas colectivas, ou incapazes, ou património autónomo serão representados pela pessoa física a quem couber a respectiva representação, sem prejuízo de poderem usar da faculdade concedida pela alínea precedente.
 - O Presidente da Mesa poderá exigir prova da invocada representação.
- h) Como instrumento de representação voluntária bastará uma carta do accionista dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com antecedência que permita a sua entrega na sede da sociedade até 2 dias antes da data designada para a reunião, cabendo ao Presidente da Mesa verificar livremente a regularidade do mandato e da representação;
- As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos accionistas presentes ou representados, excepto as relativas às matérias referidas no n.º 3 do artigo 6.º e no n.º 2 do Artigo 14.º dos estatutos, para as quais são necessárias as maiorias de capital neles fixadas;
- j) Cada 100 acções dão direito a um voto.

Os elementos de informação previstos no n.º 1 do Artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais estarão à disposição dos Senhores Accionistas no escritório da contabilidade da sociedade, no Pestana Carlton Park Hotel, durante os 15 dias anteriores à data da reunião da Assembleia Geral.

Funchal. 24 de Fevereiro de 2004.

ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Deodato Nuno de Azevedo Coutinho

M. & J. PESTANA - SOCIEDADE DE TURISMO DA MADEIRA, S.A.

M. & J. PESTANA- Sociedade de Turismo da Madeira, S.A.;

Sede: Largo António Nobre - 9004-531 Funchal;

Capital Social: 9.000.000 Euros;

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do

Funchal sob o n.º 1859;

Pessoa Colectiva n.º 511008872.

Assembleia Geral Anual

Convocatória

Nos termos do Contrato de Sociedade e da Lei, convoco os Senhores Accionistas para reunirem em Assembleia Geral Anual da Sociedade, a ter lugar na sua sede social, ao Largo António Nobre, na cidade do Funchal, no dia 26 de Março de 2004, pelas 10H30, com a seguinte Ordem do Dia:

- Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas relativos ao exercício de 2003:
- 2.- Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- 4.- Deliberar sobre a aceitação das renúncias apresentadas pelo actual Presidente do Conselho de Administração e por um dos Vogais;
- Deliberar reduzir o número de membros do Conselho de Administração de cinco para três;
- Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração até ao termo do mandato em curso (2003-2005);
- 7.- Deliberar sobre a constituição de uma Comissão de Vencimentos;
- 8.- Deliberar sobre a caução dos Administradores.

Requisitos para a participação e exercício do direito de voto:

- a) Acada acção corresponde um voto;
- b) Os accionistas com direito de voto poderão fazer-se representar na Assembleia Geral pelos respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes, por um membro do Conselho de Administração ou por outro accionista;
- c) Os accionistas que sejam pessoas colectivas serão representados pela pessoa física a quem couber a respectiva representação, sem prejuízo de poderem usar da faculdade concedida na precedente alínea;
- d) Como instrumento de representação voluntária bastará uma carta do accionista dirigida ao presidente da mesa da Assembleia Geral, com antecedência que permita a sua entrada na sede da sociedade até dois dias antes da data designada para reunião, cabendo ao presidente da mesa verificar livremente a regularidade do mandato e da representação.

Os elementos de informação previstos no n.º1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais estarão à disposição dos Senhores Accionistas na sede social durante os 15 dias anteriores à data da reunião da Assembleia Geral.

Funchal, 24 de Fevereiro de 2004.

O Presidente da Mesada Assembleia Geral, Deodato Nuno de Azevedo Coutinho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda		15,38 cada	€	15,38;
Duas laudas .		16,81 cada	€	33,61;
Três laudas	€	27,58 cada	€	82,73;
Quatro laudas	€	29,40 cada	€	117,59;
Cinco laudas .	€	30,51 cada	€	152,55;
Seis ou mais la	audas€	37,08 cada	€	222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Departamento do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)